OFÍCIO N.º: 116/2025
ASSUNTO : Encaminhamento (faz)
DATA : 03/02/2025
ORIGEM : Gabinete da Prefeita

Senhora Presidente,

Com fulcro no artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº ___/2025, que "Altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 24/2024, nº 25/2024, nº 26/2024, nº 27/2024 e nº 28/2024, todas de 4 de abril de 2024, e dá outras providências", para apreciação por essa egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SENHORA VEREADORA
ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 24/2024, nº 25/2024, nº 26/2024, nº 27/2024 e nº 28/2024, de 4 de abril de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por meio de seus representantes, aprovou e eu, MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei complementar altera, acrescenta e revoga dispositivos das Leis Complementares (LC) nº 24/2024, nº 25/2024, nº 26/2024, nº 27/2024 e nº 28/2024, todas de 4 de abril de 2024.

Art. 2º O inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 28/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 9º.....
II - pela remuneração de seu cargo ou função pública acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão.

Art. 3º O art. 13 da Lei Complementar nº 24/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 - São órgãos de execução da Administração Municipal:
I. Secretaria Municipal de Saúde;
II. Secretaria Municipal de Educação;
III. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana;

IV. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
V. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;
VI. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VII. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 4º Acrescenta o § 8º ao art. 9º da Lei Complementar nº 25/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 9º.....
§ 8º Os servidores designados para assumir responsabilidade técnica perante seus respectivos Conselhos de Classe, em cumprimento às exigências legais e que, cumulativamente, estejam ocupando função de gestão, farão jus a uma gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico percebido.

Art. 5º Acrescenta-se os §§ 5º e 6º ao art. 10 da Lei Complementar nº 26/2024 com a seguinte redação:

Art. 10.....
§ 5º Os servidores designados para assumir responsabilidade técnica perante seus respectivos Conselho de Classe, em decorrência das exigências legais farão jus à gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o menor vencimento pago pelo município.

§ 6º Os servidores designados para assumir responsabilidade técnica perante seus respectivos Conselhos de Classe, em cumprimento às exigências legais e que, cumulativamente, estejam ocupando função de gestão, farão jus a uma gratificação

correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico percebido.

Art. 6º Acrescenta-se os §§ 3º e 4º ao art. 8º da Lei Complementar nº 27/2024 com a seguinte redação:

Art. 8º.....

§ 3º Os servidores designados para assumir responsabilidade técnica perante seus respectivos Conselho de Classe, em decorrência das exigências legais farão jus à gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o menor vencimento pago pelo município.

§ 4º Os servidores designados para assumir responsabilidade técnica perante seus respectivos Conselhos de Classe, em cumprimento às exigências legais e que, cumulativamente, estejam ocupando função de gestão, farão jus a uma gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico percebido.

Art. 7º. Acrescenta o §4º ao artigo Art. 11 da Lei Complementar nº 25, de 04 de abril de 2024, com a seguinte redação:

"§ 4º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em comum acordo com a Administração, poderá exercer as atividades do seu cargo em jornadas ampliadas, com vencimento calculado proporcionalmente à ampliação, observados os seguintes critérios:

I - Para a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, não haverá ampliação;

II - Para a jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, 11%;

III - Para a jornada de 30 (trinta) horas, 33,33%;
IV - Para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas, 60%;
V - Para a jornada de 20 (vinte) horas, 100%;
VI - Para a jornada de 10 (dez) horas, 100%.

Art. 8º. Acrescenta o §3º ao artigo Art. 15 da Lei Complementar nº 26, de 04 de abril de 2024, com a seguinte redação:

"§ 3º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em comum acordo com a Administração, poderá exercer as atividades do seu cargo em jornadas ampliadas, com vencimento calculado proporcionalmente à ampliação, se excetuando desta possibilidade a jornada fora de sala de aula, observados os seguintes critérios:
I - Para a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, não haverá ampliação;
II - Para a jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, 11%;
III - Para a jornada de 30 (trinta) horas, 33,33%;
IV - Para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas, 60%;
V - Para a jornada de 20 (vinte) horas, 100%;
VI - Para a jornada de 10 (dez) horas, 100%.

Art. 9º. Acrescenta o § 4º ao artigo Art. 10 da Lei Complementar nº 27, de 04 de abril de 2024, com a seguinte redação:

"§ 4º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em comum acordo com a Administração, poderá exercer as atividades do seu cargo em jornadas ampliadas, com vencimento calculado proporcionalmente à ampliação, observados os seguintes critérios:
I - Para a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, não haverá

ampliação;

II - Para a jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, 11%;

III - Para a jornada de 30 (trinta) horas, 33,33%;

IV - Para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas, 60%;

V - Para a jornada de 20 (vinte) horas, 100%;

VI - Para a jornada de 10 (dez) horas, 100%.

Art. 10 O quadro do Anexo I da Lei Complementar nº 28/2024 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DO GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO.

Gabinete do Prefeito	Chefia de Gabinete	CC - XVII
	Diretor Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC - VII
	Gerente de Suporte as Secretarias	CC - VI
	Assessor de Riscos e Desastres Naturais	CC - I
	Motorista do Gabinete	CC - VI
Controladoria-Geral	Controlador Geral	CC - XIX
	Diretoria de Compliance	CC - VI
	Gerente de Processos e Ouvidoria	CC-VI
	Gerente de Ouvidoria do SUS	CC - VI
Procuradoria-Geral	Procurador Geral	CC - XX
	Subprocurador Geral	CC - XIX
	Diretor de Atos Normativos e de Direito de Pessoal	CC - XVII
	Diretor Consultivo	CC - XVII
	Gerente de Análise de Licitações e Contratos	CC - VI
	Coordenador de Procedimentos	CC -I
	Coordenador de Administração, Educação, Saúde e Tributária	CC -I
	Coordenador de Atendimento do Procon	CC-II
	Diretor de Contencioso	CC - XVII
	Diretor do PROCON	CC - XVII
	Gerente Executivo PROCON	CC - VI
	Diretor de Serviço de Assessoria Jurídica ao Hipossuficiente	CC - XI

	Gerente de Serviço de Assessoria Jurídica ao Hipossuficiente	CC - VI
Secretaria Municipal de Governo	Gerência de Assuntos Institucionais	CC - VI
	Gerência de Articulação Distrital	CC - VI
	Assessor de Gabinete	CC - X
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Subsecretario de Planejamento	CC - XVII
	Gerente de Atos normativos	CC – X
	Gerente de Planejamento Urbano	CC – XIV
	Coordenador de Gestão do Aeroporto	CC-VI
	Coordenador de Gestão da Rodoviária	CC-VI
	Coordenador de Trânsito e Mobilidade Urbana	CC-VI
	Gerente de Orçamento Público e Convênios	CC – VI
	Gerente de Planejamento e Gestão	CC-XIV
	Coordenador de Orçamento	CC -III
	Coordenador de Convênios	CC -III
	Assessor de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	Gerente de Tecnologia da Informação	CC – X
	Coordenação de Sistemas de Informação TI	CC -III
	Diretor de Gestão	CC – XVII
	Gerente de Gestão de Pessoas	CC – VI
	Coordenador de Capacitação e Desempenho	CC- VI
	Coordenador de Saúde do Trabalho/Licenças	CC VI
	Coordenador de Benefícios	CC-I
	Coordenador de Recursos Humanos	CC-III
	Coordenador de Gestão de Pessoas	CC-I
	Coordenador de Segurança do Trabalho	CC-VI
	Gerente de Compras e Licitações	CC - XIV
	Coordenador de Editais Licitações I	CC-VI
	Coordenador de Editais Licitações II	CC-VI
	Coordenador de Compras I	CC-II
	Coordenador de Compras II	CC-II
	Coordenador de Compras III	CC -II
	Coordenador de Compras IV	CC -II
	Coordenador de Compras e Licitação	CC -II
	Coordenador de Limpeza	CC-II
	Coordenador de Contratos	CC-II
	Gerente de Contratos	CC-XIV
	Coordenador de Pesquisa de Preços I	CC-II
	Coordenador de Pesquisa de Preços II	CC-II
	Coordenador de Pesquisa de Preços III	CC-II
	Coordenador de Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência I	CC-VI

	Coordenador de Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência II	CC-VI
	Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações Públicas I	CC-VI
	Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações Públicas II	CC-VI
	Gerente de Logística	CC – IX
	Coordenador de Atendimento e Recepção	CC-I
	Coordenador de Gestão de Frotas	CC-VI
	Coordenador de Frotas e Suprimentos	CC-IV
	Coordenador de Serviços Gerais	CC-I
	Coordenador de Gestão de cemitérios (Sede e distritais)	CC-III
	Gerente de Gestão Patrimonial e Documental	CC – VI
	Coordenador de Patrimônio (mobiliário e imobiliário)	CC-VI
	Coordenador de Gestão Documental	CC-II
	Coordenador de manutenção em Prédios Públicos Municipais	CC-VI
	Coordenador de Protocolo	CC-II
	Assessor de Gabinete	CC-XIV
	Assessor Técnico	CC - X
	Coordenador de Arquivo	CC-I
Secretaria Municipal da Fazenda	Diretor Contábil	CC – XVII
	Gerente de Contabilidade	CC – XIV
	Coordenador de Demonstrações Contábeis e Cálculos	CC-II
	Gerente de Tesouraria	CC – XIV
	Coordenador de Tesouraria em Saúde	CC-XIV
	Coordenador de Tesouraria em Educação	CC-XII
	Coordenador de Liquidação I	CC-I
	Coordenador de Liquidação II	CC-III
	Coordenador de Obrigações Fiscais e trabalhistas	CC -VI
	Gerente de Fiscalização	CC – VI
	Diretor de Tributação e Cadastro	CC – XIV
	Gerente de Arrecadação	CC – III
	Coordenador de ISSQN	CC - II
	Coordenador de ITBI e IPTU	CC - II
	Gerência de Cadastro Imobiliário	CC - X
	Coordenador de Regularização Imobiliária	CC - II
	Coordenador de Parcelamento de Solo	CC - XII
	Coordenador de Empenhos	CC - II
	Coordenador de Licenciamentos	CC - VI
	Procurador Fazendário	CC - XIX
	Gerente Executivo	CC – XV

Secretaria Municipal de Saúde	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC – XVII
	Gerente de Assuntos Jurídicos e Convênios	CC – X
	Gerente de Planejamento em Saúde	CC – VI
	Gerente em Saúde Bucal	CC - V
	Coordenador de Almoxarifado	CC-III
	Coordenador de Frotas	CC-III
	Coordenador de Compras	CC-III
	Coordenador de Logística Farmacêutica e Insumos	CC-V
	Coordenador de limpeza e Lavanderia	CC-II
	Diretor de Atenção à Saúde	CC – XVII
	Coordenador do SAD	CC – V
	Coordenador de Saúde da Família I	CC-X
	Coordenador de Saúde da Família II	CC-X
	Coordenador de Equipe Multidisciplinar	CC-V
	Coordenador de Assessoria de Programas e Sistemas Informatizados	CC-X
	Gerente de Vigilância em Saúde	CC – VI
	Coordenador de Fiscalização e Vigilância Sanitária	CC-III
	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	CC-III
	Coordenador de Vigilância Ambiental em Saúde	CC-III
	Coordenador de Ortopedia e Imagem	CC – X
	Gerente de Saúde Mental	CC – X
	Gerente do centro Bem Viver	CC-XIV
	Gerente de Atendimento Fora do Domicílio	CC-X
	Coordenador de Atendimento Fora do Domicilio I	CC-X
	Coordenador de Atendimento Fora do Domicilio II	CC-X
	Coordenador de CAPS II	CC-V
	Coordenador de CAPS AD	CC-V
	Coordenador CAPS Infantil	CC-V
	Coordenador de Clínica Especializada I	CC-XV
	Coordenador de Clínica Especializada II	CC-V
	Coordenador de Clínica Especializada III	CC-V
	Coordenador de Reabilitação	CC-XV
	Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC-XV

	Coordenador de Laboratório de Análise Clínica	CC-XV
	Gerente UAI - Saúde	CC – X
	Gerente de Auditoria Médica	CC – XV
	Diretor de Regulação, Monitoramento,	CC - XV
	Gerente de Auditoria	CC – X
	Coordenador de Tecnologia da	CC-III
	Coordenador de Atendimento Fora do	CC-X
	Coordenador de Atendimento Unidade Nutricional	CC-V
	Coordenador de Serviços de Consórcios	CC-III
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador de Gestão de Conselhos	CC-I
	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	Diretor de Escola	CC - XIII
	Coordenador de Creche	CC - VIII
	Gerente de Merenda Escolar	CC - VI
	Gerente de Caixa Escolar	CC-X
	Coordenador de Almoxarifado I	CC - II
	Coordenador de Almoxarifado II	CC - III
	Coordenador de Recursos	CC - III
	Gerente de Transporte Escolar	CC - VI
	Coordenador de Frotas	CC-III
	Diretor de Supervisão Pedagógica	CC - XV
	Gerente de Educação Infantil e Creches	CC - IX
	Gerente de 1ª a 5ª série	CC - IX
	Gerente de 6ª a 9ª série	CC - IX
	Gerente de Assuntos Institucionais	CC - IX
	Gerente de projetos Educa e Cuida Mais e CAEE	CC - IX
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza urbana	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	Coordenador de Pessoas I	CC -III
	Coordenador de Pessoas II	CC -II
	Coordenador de Frotas	CC - III
	Coordenador de Compras	CC - III
	Diretor de Engenharia	CC - XVI
	Gerente de Engenharia de Convênios	CC - X
	Diretor de Manutenção de Espaços Públicos	CC - XV
	Gerente de Espaços Públicos de Saúde	CC - VI
	Gerente de Espaços Públicos de Ensino	CC - VI
	Coordenador de Manutenção em espaços públicos urbanos I	CC-II
	Coordenador de Manutenção em Espaços Públicos Urbanos II	CC-II
	Coordenador de Manutenção em Espaços Públicos Urbanos III	CC-II

	Coordenador de Manutenção e Pavimentação I	CC-VI
	Coordenador de Manutenção e Pavimentação II	CC-I
	Coordenador de Manutenção e Pavimentação III	CC-I
	Coordenador de pintura de espaços públicos	CC - II
	Coordenador de Manutenção em Cemitérios	CC - II
	Diretoria de Pontes e Vias Rurais	CC – XIV
	Diretor de Drenagem, Estradas Vicinais e Vias Urbanas	CC - XIV
	Gerente de Drenagem Urbana	CC - VI
	Coordenador de Drenagem distritais	CC - II
	Gerente de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	CC - VI
	Coordenador de Vias Urbanas (distritos)	CC - II
	Subsecretario de Limpeza Urbana	CC - XIV
	Gerente de Limpeza Urbana	CC - XIV
	Coordenador de Varrição	CC - X
	Coordenador de Limpeza dos Rios	CC - X
	Gerente de Capina e roçagem	CC - VI
	Coordenador de Coleta e Remoção de Resíduos	CC - X
	Gerente de Limpeza e Manutenção em Praças, Parques, Jardins, Canteiros, Trevos e Cemitérios	CC - X
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social	Secretário Executivo de Conselhos	CC – VI
	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	Coordenador de Atendimento ao Trabalho e Assistência Social	CC - IV
	Coordenador de Atendimento Social - SUAS	CC - VI
	Assessoria Técnica do CREAS	CC - VI
	Coordenador de Projeto AABB Comunidade	CC - III
	Coordenador de Projeto Fique Vivo	CC - II
	Coordenador de Projetos Distritais	CC - II
	Gerente de Habitação Social	CC - VI
	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	CC - XV
	Coordenador do CRAS	CC - VI
	Coordenador do CREAS	CC - VI
	Coordenador do Abrigo Institucional	CC - III
	Coordenador do Abrigo “Casa Lar”	CC - III
Secretaria Municipal de	Diretor de Meio Ambiente	CC - XIV
	Diretor da Unidade Manhu Resolve	CC - XIV

Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	Gerente de Licenciamento Ambiental	CC - VI
	Gerente de Desenvolvimento sustentável e Educação ambiental	CC - VI
	Coordenador do Canil	CC - II
	Coordenador da Clínica Veterinária	CC - II
	Coordenador de Estradas Rurais I	CC - VI
	Coordenador de Estradas Rurais II	CC - III
	Diretor de Agricultura	CC - X
	Gerente de Serviço de Inspeção municipal	CC - VI
	Gerente de CCIR-INCRA	CC - VI
	Gerente Feira Livre e Banco de Alimentos	CC - VI
	Diretor de Desenvolvimento Econômico	CC - X
	Coordenador de Comércio e Indústria	CC-II
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Gerente de Eventos e Turismo	CC - XIV
	Coordenador de Feiras Culturais	CC – II
	Gerente de Cultura	CC - VI
	Coordenador de Promoção Turística	CC - II
	Coordenador de Biblioteca e Arquivos Públicos Municipais	CC - II
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Coordenador de Comunicação Institucional	CC-III
	Coordenador de Comunicação Digital e Marketing Institucional	CC-III
	Coordenador de Comunicação Intersecretarial	CC-III
Secretaria de Esportes e Lazer	Gerente de Esportes	CC - VI
	Coordenador de Esportes Distritos	CC - II
	Coordenador de Esportes Sede do Município	CC - II
	Gerente de Lazer	CC - VI
	Coordenador de Lazer Distritos	CC - II
	Coordenador de Lazer Sede do Município	CC - II

Art. 11 Fica alterado o ANEXO III - QUADRO GERAL DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA (GTE) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, da Lei Complementar nº 28/2024, para:

GTE I R$ 3.000,00
GTE I R$ 3.000,00
GTE I R$ 3.000,00
GTE II R$ 1.500,00
GTE II R$ 1.500,00

GTE III R$ 1.000,00
GTE III R$ 1.000,00
GTE III R$ 1.000,00
GTE III R$ 1.000,00
GTE IV R$ 500,00
GTE IV R$ 500,00
GTE IV R$ 500,00
GTE IV R$ 500,00
GTE IV R$ 500,00
GTE IV R$ 500,00
GTE IV R$ 500,00
GTE IV R$ 500,00
GTE IV R$ 500,00
GTE IV R$ 500,00

Art. 12 Fica alterado o ANEXO I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – PREFEITURA DE MANHUAÇU/MG, da Lei Complementar nº 28/2024 para:

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – PREFEITURA DE MANHUAÇU/MG

Gabinete

- Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil– DOMPDEC
 - Assessoria de Riscos e Desastres Naturais
- Gerência de Suporte às Secretárias

Secretaria Municipal de Governo

- Gerência de Assuntos Institucionais
- Gerência de Articulação Distrital
- Assessoria de Gabinete

Procuradoria Geral do Município

- Subprocuradoria-Geral
 - Diretoria de Atos Normativos e de Direito de Pessoal
 - Diretoria de Consultivo
 - Gerência de Análise de Licitações e contratos
 - Coordenação de Procedimentos
 - Gerência de Suporte às Secretarias
 - Coordenação de Administração, Educação, Saúde e Tributária.
 - Diretoria de Contencioso
 - Diretoria do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON
 - Gerência executiva
 - Coordenação de Atendimento PROCON
 - Diretoria de Serviço de Assessoria Jurídica ao Hipossuficiente
 - Gerência de Serviço de Assessoria Jurídica ao Hipossuficiente

Controladoria Geral do Município

- Diretoria de Compliance
- Gerência de Processos e Ouvidoria
- Gerência de Ouvidoria do SUS

Secretaria da Fazenda

- Diretoria de Contábil
 - Gerência de Contabilidade
 - Coordenação de demonstrações contábeis e cálculos
 - Gerência de Tesouraria
 - Coordenação de liquidação I
 - Coordenação de liquidação II
 - Coordenação de Tesouraria em Saúde
 - Coordenação de Tesouraria em Educação
 - Coordenação de Obrigações Fiscais e Trabalhistas

- Diretoria de Tributação e Cadastro
 - Gerência de Fiscalização
 - Gerência de Arrecadação
 - Coordenação de ISSQN
 - Coordenação de ITBI e IPTU

- Gerência de Cadastro Imobiliário
 - Coordenação de Regularização Imobiliária
 - Coordenação de Parcelamento de Solo
 - Coordenação de Licenciamentos
 - Coordenação de Empenhos

Secretaria de Planejamento e Gestão

- Subsecretaria de Planejamento
 - Assessoria de Planejamento e Gestão
 - Assessoria de Gabinete
 - Assessoria Técnica
 - Gerência de Atos Normativos
 - Gerência de Planejamento Urbano
 - Coordenação de Gestão do Aeroporto
 - Coordenação de Gestão da Rodoviária
 - Coordenação de Trânsito e Mobilidade Urbana
 - Gerência de Orçamento Público e Convênios
 - Coordenação de Orçamento
 - Coordenação de Convênios
 - Gerência de Planejamento e Gestão
 - Coordenação de Atendimento e Recepção
 - Coordenação de Manutenção em Prédios Públicos Municipais
 - Gerência de Tecnologia da Informação
 - Coordenação de Sistemas de Informação TI
- Diretoria de Gestão
 - Gerência de Gestão de Pessoas
 - Coordenação de Capacitação e Desempenho
 - Coordenação de Saúde do Trabalho/Licenças
 - Coordenação de Benefícios
 - Coordenação de Recursos Humanos
 - Coordenação de Gestão de Pessoas
 - Coordenador de Segurança do Trabalho
 - Gerência de Compras e Licitação
 - Coordenação de Editais de Licitação I
 - Coordenação de Editais de Licitação II
 - Coordenação de Compras I
 - Coordenação de Compras II
 - Coordenação de Compras III
 - Coordenação de Compras IV
 - Coordenação de Pesquisas de Preços I

- Coordenação de Pesquisas de Preços II
- Coordenação de Pesquisas de Preços III
- Coordenação de Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência I
- Coordenação de Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência II
- Coordenação de Planejamento de Compras e Contratações Públicas I
- Coordenação de Planejamento de Compras e Contratações Públicas II

- Gerência de Contratos
 - Coordenação de Contratos
- Gerência de Gestão Patrimonial e Documental
 - Coordenação de Patrimônio (mobiliário e imobiliário)
 - Coordenação de Gestão Documental
 - Coordenação de Protocolo
 - Coordenação de Arquivo

- Gerência de Logística
 - Coordenação de Materiais
 - Coordenação de Gestão de Frotas
 - Coordenação de Frotas e Suprimentos
 - Coordenação de Serviços Gerais
 - Coordenação de Gestão de Cemitérios (Sede e distritais)

Secretaria de Infraestrutura e Limpeza Urbana

- Subsecretaria de Obras
- Assessoria de Planejamento e Gestão
 - Coordenação de Gestão de Pessoas I
 - Coordenação de Gestão de Pessoas II
 - Coordenação de Almoxarifado
 - Coordenação de Frotas
 - Coordenação de Compras
- Diretoria de Engenharia
 - Gerência de Engenharia de Convênios

- Diretoria de Manutenção de Espaços Públicos (Prédios Públicos e Praças, Parques e Jardins)
 - Gerência de Espaços Públicos de Saúde
 - Gerência de Espaços Públicos de Ensino
 - Gerência de Prédios Públicos Municipais

- Coordenação de Manutenção em espaços públicos urbanos I
- Coordenação de Manutenção em espaços públicos urbanos II
- Coordenação de pintura de espaços públicos
- Coordenação de Manutenção e Pavimentação
- Coordenação de Manutenção e gestão em cemitérios

- Diretoria de Pontes e Vias Rurais
 - Coordenação de Estradas
 - Coordenação de Pontes e Afins
- Diretoria de Drenagem, Estradas Vicinais e Vias Urbanas
 - Gerência de Drenagem Urbana
 - Coordenação de Drenagem distritais
 - Gerência de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
 - Coordenação de Vias Urbanas (distritos)
 - Coordenação de Estradas Vicinais
- Subsecretaria de Limpeza Urbana
 - Gerência de Limpeza Urbana, Planejamento, Gestão e Serviços
 - Coordenação de Varrição (sarjetas, vias, calçadas, calçadões e afins)
 - Coordenação de limpeza dos Rios
 - Gerência de Capina e Roçagem
 - Coordenação de Coleta e Remoção de Resíduos
 - Gerência de Limpeza e Manutenção em Praças, Parques e Jardins, Canteiros, Trevos e Cemitérios

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

- Central de Conselhos
- Assessoria de Planejamento e Gestão
 - Coordenação de Almoxarifado
- Diretoria de Atendimento Social - SUAS
 - Gerência de Atendimento ao Público
 - Coordenação de Projeto AABB Comunidade
 - Coordenação de Projeto Fique Vivo
 - Coordenação de Projetos Distritais
 - Coordenação de Atendimento Social – SUAS
 - Coordenação de Atendimento ao Trabalho e Assistência Social

- Gerência de Atendimento ao Trabalho e CadÚnico
- Gerência de Habitação Social
- Gerência de Habitação Social
 - Coordenação de Vigilância Socioassistencial
- Diretoria de Equipamentos de Assistência Social
 - Coordenação do CRAS
 - Coordenação do CREAS
 - Assessoria Técnica do CREAS
 - Coordenação de Abrigo Institucional
 - Coordenação do Abrigo da Mulher Manhuaçuense (Casa Lar)

Secretaria de Saúde

- Gerencia Executiva
- Gerente de Assuntos Jurídicos e Convênios
- Assessoria de Planejamento e Gestão
 - Gerência de Planejamento em Saúde
 - Coordenação de almoxarifado
 - Coordenação de frotas
 - Coordenação de compras
 - Coordenação de Logística Farmacêutica e Insumos
 - Coordenação de Limpeza e Lavanderia
- Diretoria de Atenção à Saúde
 - Gerência do Centro Bem Viver
 - Gerência em Saúde Bucal
 - Gerência de Atenção Primaria
 - Coordenação de Saúde da Família I
 - Coordenação de Saúde da Família II
 - Coordenação de Equipe Multidisciplinar
 - Coordenação de SAD
 - Coordenação de Assessoria de Programas e Sistemas Informatizados
 - Coordenação de Ortopedia e Imagem

 - Gerência de Vigilância em Saúde
 - Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária
 - Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador
 - Coordenação Vigilância Ambiental em Saúde

- Diretoria de Atenção Especializada
 - Gerência de Saúde Mental
 - Coordenação de CAPS II
 - Coordenação de CAPS AD
 - Coordenação CAPS Infantil
 - Gerência de Clínica Especializada
 - Coordenação de Clínica Especializada I
 - Coordenação de Clínica Especializada II
 - Coordenação de Clínica Especializada III
 - Coordenação de Reabilitação
 - Coordenação de Assistência Farmacêutica
 - Coordenação de Laboratório de Análise Clínica
 - Gerência UAI – Saúde
 - Gerência de Auditoria Médica
- Diretoria de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias
 - Gerência de Atendimento fora do Domicilio
 - Coordenação de Atendimento fora do Domicilio
 - Gerência de Auditoria
 - Coordenação de Tecnologia da Informação
 - Coordenação de Serviços de Consórcios
 - Coordenação de Atendimento Unidade Nutricional

Secretaria de Educação

- Gestão do Conselho Municipal da Educação
- Assessoria de Planejamento e Gestão
- Diretorias de Instituições de Ensino
 - Gerência de Caixa Escolar
 - Gerência de Merenda Escolar
 - Coordenação de Creches
 - Coordenação de Almoxarifado I
 - Coordenação de Almoxarifado II
 - Coordenação de Recursos
 - Gerência de Transporte Escolar

- Coordenação de Frotas

- Diretoria de Supervisão Pedagógica
 - Gerência de Assuntos Institucionais
 - Gerência de Educação Infantil e Creches
 - Gerência de 1ª a 5ª série
 - Gerência de 6ª a 9ª série
 - Gerência de Projeto Educa+, Cuida Mais e CAEE

Secretaria de Esportes e Lazer

- Gerência de Esportes
 - Coordenação de Esportes Distritos
 - Coordenação de Esportes Sede do Município
- Gerência de Lazer
 - Coordenação de Lazer Distritos
 - Coordenação de Lazer Sede do Município

Secretaria de Cultura e Turismo

- Gerência de Eventos e Turismo
 - Coordenação de Feiras Culturais
- Gerência de Cultura
- Gerência de Promoção Turística
- Gerência de Patrimônio
 - Coordenação de Biblioteca e Arquivos Públicos Municipais

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

- Diretoria de Meio Ambiente
 - Gerência de Licenciamento Ambiental
 - Gerência de Desenvolvimento Sustentável e Educação ambiental
 - Coordenação do Canil
 - Coordenação da Clínica Veterinária

- Diretoria de Agricultura
 - Gerência de Serviço de Inspeção municipal
 - Gerência de CCIR-INCRA
 - Gerência Feira Livre e Banco de Alimentos
 - Coordenação de Estradas Rurais I
 Coordenação de Estradas Rurais II

- Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Comércio e Indústria)
 - Coordenação de Comércio e Indústria

- Diretoria da Unidade Manhu Resolve

Secretaria de Comunicação Social

- Coordenação de Comunicação Institucional
- Coordenador de Comunicação Digital e Marketing Institucional.
- Coordenação de Comunicação Intersecretarial.

Art. 13 O servidor que aderiu a faculdade prevista no art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 25 de 04 de abril de 2024 ou do art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 27 de 04 de abril de 2024, poderá optar pela reversão à sua jornada e vencimento de origem pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, mediante requerimento por escrito submetido ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa a alteração e acréscimo de dispositivos às Leis Complementares nº 24/2024, nº 25/2024, nº 26/2024, nº 27/2024 e nº 28/2024, todas de 4 de abril de 2024.

A proposta tem como objetivo principal promover adequações necessárias na estrutura administrativa do município, com vistas a garantir maior eficiência na gestão pública, bem como aperfeiçoar dispositivos legais voltados à valorização dos servidores, assegurando correções e ajustes essenciais para o bom funcionamento da administração municipal.

Dentre as principais alterações previstas no projeto, destacam-se:

Ajustes na remuneração e gratificações de cargos estratégicos, garantindo equidade e compatibilidade com as funções desempenhadas;

Adequação do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, alinhando a estrutura administrativa às necessidades da gestão pública;

Inclusão de novas disposições para servidores designados para funções técnicas que exigem responsabilidades específicas perante conselhos profissionais.

Regulamentação para a ampliação de jornada de trabalho.

Ressaltamos que todas as modificações propostas são fruto de um estudo técnico criterioso, realizado com base nos princípios da legalidade,

eficiência e economicidade, visando sempre o interesse público e a melhoria dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, que contribuirá significativamente para o aprimoramento da administração municipal.

Certa da atenção e do compromisso desta Casa Legislativa com o desenvolvimento do município, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL